



Homologado em 18/1/2013, DODF nº 15, de 21/1/2013, p. 12. Portaria nº 9, de 21/1/2013, DODF nº 16, de 22/1/2013, p. 6

Folha nº		
Processo nº 460.001002/2009		
Rubrica	_Matricula	

PARECER Nº 261/2012-CEDF

Processo nº 460.001002/2009

Interessado: Casa Azul Felipe Augusto

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de dezembro de 2014, a Casa Azul Felipe Augusto; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – A Casa Azul Felipe Augusto, situada na QN 311, Área Especial 3, Samambaia-Distrito Federal, mantida pela Assistência Social Casa Azul, localizada na QN 315, Conjunto F, Lotes 1 a 4, em 20 de novembro de 2009, solicita, por meio da Presidente da mantenedora, no presente processo, o credenciamento e autorização para oferecer a educação infantil, para crianças de 4 meses a 5 anos de idade.

A instituição educacional, em sua Proposta Pedagógica, às fls. 180 e 181, registra que é uma instituição sem fins lucrativos, que promove ações voltadas às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

Iniciou atividades no ano de 1993, nos turnos matutino e vespertino, atendendo 90 crianças da educação infantil, distribuídas em três turmas de jardim I, II e III, ferindo o disposto no artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, e artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II- ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93 e 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, sem divergir com o disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Estatuto da Assistência Social Casa Azul, fls. 2 a 11.
- Ata da Assembleia Geral da Assistência Social Casa Azul ASCA, fl. 12.
- Ordem de Ocupação nº 025/94, fls. 13 a 15.
- Cópia do parecer favorável à ocupação, do imóvel público, emitido pela Procuradora-Chefe da 1ª SPR, Sra. Leila Maria Ramos Dourado, fls. 20 e 21.
- Cópia do Livro Razão, fls. 22 a 26.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo nº 460.001002/2009	
Rubrica	Matrícula:

2

- Cópia da Planta Baixa, fl. 28.
- Recursos materiais, fls. 29 e 30.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 352/09, com parecer favorável, fl. 70.
- Relatórios da mantenedora, referente aos anos: 2009 e 2010, fl. 98 e 122.
- Relatório da situação da instituição educacional para efeito de credenciamento, emitido pela Cosine/Suplav/SEDF, fl. 103.
- Relatórios de visita de inspeção, *in loco*, fls. 99 a 102 e 123 a 127.
- Relatórios de atendimento na Cosine/Suplav/SEDF, fls. 109, 114, 115, 119 e 121.
- Quadro Demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 129 a 134.
- Cópia de comprovantes acadêmicos dos profissionais contratados, fls. 135 a 177.
- Proposta Pedagógica, fls. 178 a 206.
- Regimento Escolar, fls. 207 a 237.
- Relatório Conclusivo emitido por técnico da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 238 a 242.
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF nº 07.365.608/001-48, fl. 246.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, nº 33.486.911/0002-00 fl. 247.
- Cópia de documento comprobatório de Concessão de imóvel, expedido pela Administração Regional de Samambaia à Assistência Social Casa Azul, fl. 258.
- Cópia do quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2010/SEDEST, celebrado com a Entidade Assistência Social Casa Azul, em vigência até o dia 31 de março de 2013, fl. 266.
- Cópia do Ofício nº 99/2012-CEDF, referente ao Documento Permissionário, previsto no artigo 195 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 267.
- Documento Permissionário, emitido em 29 de novembro de 2012, pela Administração Regional de Samambaia, em favor da Assistência Social Casa Azul, fl. 268.

Ressalta-se que a morosidade da conclusão da análise processual foi resultante das inúmeras orientações, realizadas pela Cosine/Suplav/SEDF à instituição educacional, quanto à organização dos documentos organizacionais; da incerteza do responsável pela continuidade do presente processo, considerando a possibilidade de não firmar convênio com a Secretaria de Educação, fl. 238; e contínuas substituições do responsável pela instituição educacional, acarretando nova instrução processual, fl. 239.

Destaca-se que a Assistência Social Casa Azul não apresentou a Licença de Funcionamento, no entanto, em 29 de novembro de 2012, foi emitido pela Administração Regional de Samambaia-Distrito Federal o Documento Permissionário, de acordo com o artigo 195 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em favor da Casa Azul Felipe Augusto, que viabilizou a conclusão da presente análise processual, após solicitação deste Conselho de Educação à instituição educacional, considerando a possibilidade de apresentação de tal documento em substituição à Licença de Funcionamento, com o advento da Resolução nº 1/2012-CEDF.





Folha n°		
Processo nº 460.001002/2009		
Rubrica	_Matrícula:	

3

Quanto à estrutura física da instituição educacional, destacam-se, do relatório técnico da Cosine/Suplav/SEDF, às fls. 238 a 242:

[...]

b) os espaços são:

- 08 salas de atividades pedagógicas e de convivência;
- 01 sala de música/arte com instrumentos pianinhos, baterias etc.; (sic)
- 01 sala de dança;
- 01 sala de vídeo/leitura com TV, DVD, estantes com livros e fantoches;
- 01 sala de informática com onze computadores, bancadas e quadro;
- 01 brinquedoteca variedade de brinquedos pedagógicos, bonecas, carrinhos;
- 01 parquinho com grama sintética com escorregador, balanço, piscina de bolinha, velotrol e gangorras de bichinhos;
- 01 mini-quadra infantil de futebol, com grama sintética;
- 01 sala da Secretaria Escolar, com armário de pastas suspensas, arquivos e uma copiadora;
- 01 sala de Coordenação com computador, arquivos e TV de sistema de monitoramento;
- 01 sala de repouso com cama;
- 01 sala de amamentação com poltrona, armários:
- 01 refeitório, com mesas e cadeiras;
- 01 cozinha que prepara 5 refeições diárias para as crianças;
- 04 banheiros adaptados para crianças, com chuveiro;
- 02 banheiros adaptados para criança, com divisão feminino e masculino, e prendedores com as toalhas identificadas das crianças;
- 03 banheiros para funcionários e professores;
- 01 banheiro para pessoa com deficiência;
- 02 áreas de serviço, com 02 máquinas de lavar e secador de roupa;
- c) as salas de aula tem cantinhos organizados com mobiliário adequado, livros, brinquedos e materiais pedagógicos e, também colchonetes, para a hora do soninho. (sic)

Da Proposta pedagógica, às fls. 178 a 206, registram-se:

Quanto à origem histórica

A Casa Azul Felipe Augusto é uma instituição sem fins lucrativos, com atuação em Samambaia- DF, que promove ações voltadas à promoção social de famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade social, desde sua origem em 1989, e, tem por finalidade a inclusão social, promovendo o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e completando a ação da família e da comunidade. (fl. 180)

Ouanto à missão

Ser um ambiente lúdico e prazeroso que envolva a criança em contextos sistematizados e estimulantes de aprendizagem, voltado para a formação humana, solidária e cidadã, na construção do conhecimento cognitivo, na perspectiva da construção da identidade e da autonomia, da melhoria da qualidade de vida e da inclusão social. (fl. 183)





Folha nº	
Processo nº 460.001002/2009	
RubricaMatrícula:	

4

- Quanto à Organização Pedagógica, às fls. 185 e 188, a instituição educacional oferta a primeira etapa da educação infantil, na idade de 4 meses a 5 anos de idade.
- Quanto à Organização Curricular, às fls. 188 a 193, observa-se que os conteúdos são apresentados por eixos de trabalho, na forma que se seguem:
 - Formação Pessoal e Social: visa à construção da identidade, que é feita gradativamente por meio de interações sociais, [...].
 - Conhecimento de Mundo: os conteúdos são trabalhados, de forma contextualizada e interdisciplinar, integrada e relacionadas entre si, a partir de projetos, priorizando o desenvolvimento de expressão corporal, cognitivas e sociais da criança.
 - Identidade e Autonomia: atividades propostas que utilizam recursos, a fim de que a criança aprenda a expressar desejos, sentimentos, ideais, valorizem ações de cooperação e solidariedade para que o aluno incorpore hábitos de autocuidado e aprenda a respeitar regras de convívio social.
- Quanto à Avaliação da Aprendizagem, à fl. 198, a avaliação é sistemática, observando-se os comportamentos de cada criança, das brincadeiras e interações no cotidiano, sendo utilizado para registro de desempenhos, relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc., ao longo do período e em diversificados momentos.
- Quanto à avaliação institucional, visando à melhoria da qualidade do processo educativo da instituição educacional, podemos destacar, que "[...] é estimulado o processo de autoavaliação e autocrítica, como elementos fundamentais para o crescimento pessoal, coletivo e institucional." (fl. 199)

É oportuno registrar que a instituição, atualmente, desenvolve os seguintes programas, descritos à fl. 180:

- "Brincando e Educando" que atende, no horário contrário, a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, em atividades como música, teatro, dança, informática, artes, esportes e acompanhamento escolar;
- "De Olho no Futuro" que atua com jovens acima de 14 anos, capacitando-os e incluindo-os no mercado de trabalho;
- "Construindo Vidas", programa voltado para o acompanhamento escolar sociofamiliar;
- "Fazendo a Diferença" que envolve os voluntários e os sócios contribuintes da instituição, que atende crianças de 0 a 5 anos, por meio de programa "Crescer".

Do Regimento Escolar, cabe informar que a versão, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, encontra-se, às fls. 207 a 237, estando coerente com a Proposta Pedagógica.





Folha nº	
Processo nº 460.001002/2009	
Rubrica	_Matrícula:

5

Este Relator alerta que a instituição educacional deve observar estritamente o teor dos artigos 134 e 199, transcritos a seguir, da Resolução nº 1/2012-CEDF:

Art. 134. É assegurado o direito de matrícula na educação infantil, na pré-escola, primeiro e segundo períodos, à criança com idade de 4 e 5 anos, respectivamente, completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso.

Parágrafo único. As crianças de 0 a 3 anos de idade têm o direito de matrícula na educação infantil, na creche, devendo-se observar as idades que completam até 31 de março do ano do ingresso.

Art. 199. A presente Resolução prepondera sobre os documentos organizacionais das instituições educacionais aprovados, os quais devem ser atualizados por ocasião do recredenciamento.

III - CONCLUSÃO - Diante dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de dezembro de 2014, a Casa Azul Felipe Augusto, situada na QN 311, Área Especial 3, mantida pela Assistência Social Casa Azul, com sede na QN 315, Conjunto F, Lotes 1 a 4, Samambaia-Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) validar os estudos realizados a partir do ano de 2009 até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis" Brasília, 11 dezembro de 2012.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11 /12/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal